



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.572 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS OBJETIVANDO O OFERECIMENTO NO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AOS PORTADORES DE CÂNCER E DE DEPRESSÃO DO PROJETO DENOMINADO PARCEIROS PELA VIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 43.138.320/0001-15, com sede na Avenida Benedito Otoni nº 209, Centro, Agudos, Estado de São Paulo, objetivando o atendimento de um PROGRAMA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA PACIENTES PORTADORES DE CÂNCER E DE DEPRESSÃO (Projeto “PARCEIROS PELA VIDA”) para o exercício de 2.014..

**Art. 2º** - O valor anual do convênio fica estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); sendo que os pagamentos deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de convênio a ser celebrado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução do referido convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2014..

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos contar a partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 19 / 12 / 13.  
Pág. 47 Jornal Cidade Baixa